

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**CONSAÚDE - EDITAL Nº 009/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, associação pública de natureza autárquica, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 009/2026, destinado à contratação por prazo determinado de Engenheiro Civil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, do artigo 37 e seguintes do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e do respectivo Estatuto.

A contratação destina-se ao atendimento das atividades previstas no Plano Operativo nº 01/2022 do Convênio nº 211/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

A contratação será celebrada sob regime jurídico-administrativo, por prazo determinado, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social e sujeito às normas do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto do CONSAÚDE, deste Edital e do instrumento contratual.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação para as funções abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITOS
ENGENHEIRO CIVIL	01	40 horas semanais	Salário-base: R\$ 7.227,74, acrescido das vantagens legalmente cabíveis, quando incidentes.	Registro no Conselho de Classe - CREA

1.2. O vencimento indicado corresponde ao salário-base vigente na data da publicação do Edital, sem prejuízo de revisão geral ou alteração normativa superveniente.

1.3. O local de exercício será definido pelo CONSAÚDE de acordo com a necessidade temporária indicada no processo administrativo, podendo compreender as unidades e estruturas sob sua gestão.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. São atribuições do Engenheiro Civil:

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar e planejar especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte e exploração de recursos naturais; realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; elaborar projetos, assessorando e supervisionando sua realização; estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; e utilizar recursos de informática.

2.2. O contratado deverá manter, durante toda a vigência contratual, registro ativo e regular no CREA, responsabilizando-se pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs exigidas para os serviços executados.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. O Edital e os atos do certame serão divulgados no site oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br), no Diário Oficial Eletrônico do CONSAÚDE (www.consaude.org.br/diario-oficial) e em jornal de grande circulação regional, sem prejuízo de outros meios que ampliem a publicidade.

3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, retificações, resultados, decisões de recursos, homologação e convocações.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial no Departamento Pessoal do CONSAÚDE, situado na Rua Pedro Bonne, nº 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, nos dias **26 a 28/08/2026 e 31/08/2026**, das 10h às 15h.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição constante do Anexo II, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto e CPF;
- b) certificados e comprovantes dos títulos acadêmicos, eventos e trabalhos científicos que o candidato pretenda utilizar para pontuação;
- c) demais documentos expressamente previstos neste Edital, quando aplicáveis.

4.3. As cópias poderão ser simples, devendo os documentos originais ser apresentados para conferência quando solicitado pela Comissão ou, obrigatoriamente, por ocasião da contratação.

4.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope identificado com o nome do candidato e a função pretendida. O Departamento Pessoal fornecerá protocolo contendo a data do recebimento e a quantidade de folhas entregues.

4.5. Não será admitida inscrição condicional, extemporânea, por correio eletrônico, serviço postal ou procuração sem poderes específicos e documento de identidade do procurador.

4.6. A ausência de documento expressamente exigido para a inscrição acarretará a inabilitação do candidato. A ausência de documento destinado exclusivamente à pontuação acarretará apenas a não atribuição dos pontos correspondentes. O diploma de graduação em Engenharia Civil e o comprovante de registro ativo e regular no CREA não serão exigidos no ato da inscrição, devendo ser apresentados pelo candidato classificado quando convocado, na forma do item 11 e do Anexo IV.

4.7. Não será permitida a inclusão ou substituição de títulos após o encerramento das inscrições, ressalvada a apresentação, em recurso, de documento destinado exclusivamente a demonstrar erro material da Comissão ou documento que já tenha sido protocolado no prazo de inscrição.

4.8. A inscrição implica ciência e aceitação das condições deste Edital, sem afastar o dever da Administração de observar a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a razoabilidade e o direito de recurso.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial constituída pela Portaria SUP - nº 540/2026 e compreenderá as seguintes etapas:

I – prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II – avaliação de títulos, de caráter classificatório.

5.2. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, contendo apenas uma resposta correta, totalizando 20 (vinte) pontos, como segue:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5	5 pontos
Conhecimentos Gerais/Atualidades	2	2 pontos
Legislação aplicada ao serviço público	3	3 pontos
Conhecimentos específicos de Engenharia Civil	10	10 pontos
TOTAL MÁXIMO	20	20 pontos

5.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos no total da prova e 5 (cinco) pontos nas questões de Conhecimentos Específicos de Engenharia Civil, além de atender aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente os candidatos habilitados na prova objetiva estarão aptos à avaliação de títulos, respeitando os critérios abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 horas, em área diretamente relacionada às atribuições da função.	1 ponto por curso, limitado a 3 pontos.
Mestrado em Engenharia Civil ou em área diretamente relacionada às atribuições da função.	2 pontos por curso, limitado a 4 pontos.
Doutorado em Engenharia Civil ou em área diretamente relacionada às atribuições da função.	3 pontos por curso, limitado a 6 pontos.
Artigo científico, livro ou capítulo de livro, de autoria ou coautoria do candidato, publicado em área diretamente relacionada às atribuições da função.	0,5 ponto por publicação, limitado a 1 ponto.
Participação em congresso, conferência, seminário ou simpósio, com carga horária mínima de 24 horas, em área diretamente relacionada às atribuições da função.	0,5 ponto por certificado, limitado a 1 ponto.
TOTAL MÁXIMO	15 pontos

5.5. A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e observará os critérios, limites e documentos comprobatórios estabelecidos neste Edital.

5.6. Para fins de pertinência temática, serão considerados diretamente relacionados às atribuições da função os cursos, eventos e publicações nas áreas de Engenharia Civil, construção civil, estruturas, fundações, instalações prediais, saneamento, gestão e fiscalização de obras, orçamento de obras, perícias e avaliações de engenharia, segurança do trabalho aplicada à construção, engenharia hospitalar e manutenção de edificações.

5.7. A graduação em Engenharia Civil constitui requisito mínimo e não será pontuada como título.

5.8. Não serão pontuados títulos em duplicidade, documentos sem identificação do candidato, sem indicação de carga horária quando exigida, rasurados, ilegíveis, incompletos ou emitidos por entidade cuja existência não possa ser verificada.

5.9. Diplomas obtidos no exterior somente serão aceitos se devidamente revalidados ou

reconhecidos no Brasil, na forma da legislação aplicável.

5.10. A Comissão poderá realizar diligências para confirmar autenticidade, conteúdo e pertinência dos documentos apresentados, assegurada ao candidato a oportunidade de esclarecimento quando necessário.

5.11. Somente serão aceitos documentos que permitam identificar o candidato, a instituição emissora, o curso ou evento, a respectiva carga horária, quando exigida, e a data de conclusão ou realização.

5.12. O conteúdo programático da prova objetiva consta do Anexo V deste Edital.

5.13. A prova objetiva será aplicada na data prevista no Anexo I, no local e horário divulgados pelo CONSAÚDE, admitida alteração mediante retificação publicada nos meios oficiais do certame.

5.14. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Os portões serão fechados no horário fixado na convocação, não sendo permitido o ingresso após esse momento.

5.15. A prova terá duração de 2 (duas) horas, incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta, não havendo prorrogação individual, ressalvadas as condições especiais previamente autorizadas pela Comissão.

5.16. Para ingressar na sala, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, físico ou digital exibido em aplicativo oficial. Não serão aceitos cópia, fotografia, captura de tela ou documento ilegível. Em caso de perda ou furto, poderá ser apresentado boletim de ocorrência emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ficando o candidato sujeito à identificação especial.

5.17. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. A prova será realizada sem consulta, sendo vedado o uso de calculadora, livros, anotações, equipamentos eletrônicos, relógio inteligente, fones de ouvido ou qualquer dispositivo de comunicação.

5.18. Os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados conforme orientação dos fiscais. A emissão de som, o uso ou o manuseio de dispositivo durante a prova poderá acarretar a eliminação do candidato, após registro da ocorrência pela fiscalização.

5.19. O cartão-resposta será o único documento válido para correção. Seu preenchimento será de responsabilidade do candidato e não haverá substituição por erro de preenchimento, salvo defeito de impressão ou falha imputável à organização do certame.

5.20. Será atribuída pontuação zero à questão sem resposta, com mais de uma alternativa assinalada ou marcada em desacordo com as instruções do cartão-resposta.

5.21. Não haverá segunda chamada. O atraso, a ausência ou a recusa em entregar o cartão-resposta acarretarão a eliminação do candidato.

5.22. O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala após 60 (sessenta) minutos do início da prova e poderá levar o caderno de questões apenas nos 30 (trinta) minutos finais. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até a entrega do último cartão-resposta e assinar a respectiva ata.

5.23. Será eliminado o candidato que se comunicar com terceiros, utilizar meio fraudulento, desrespeitar as orientações da fiscalização, perturbar a realização da prova ou praticar ato incompatível com a disciplina do certame, assegurado o registro circunstanciado da ocorrência.

5.24. As ocorrências verificadas durante a aplicação serão registradas em ata e decididas pela Comissão Especial, observados este Edital, a isonomia e a razoabilidade.

6. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. Os títulos acadêmicos deverão ser comprovados mediante diploma, certificado de conclusão ou declaração/certidão de conclusão, desde que o documento demonstre o cumprimento integral

das exigências para conclusão do curso.

6.2. Os certificados de pós-graduação deverão indicar, obrigatoriamente, a instituição de ensino, identificação do curso, carga horária e data de conclusão.

6.3. A comprovação de mestrado e doutorado deverá ocorrer mediante diploma ou documento oficial de conclusão, observadas as exigências legais aplicáveis.

6.4. A publicação científica deverá ser comprovada por documentação que permita sua identificação, autoria e publicação, mediante ISSN, ISBN, DOI ou outro meio idôneo de comprovação.

6.5. Os certificados de eventos deverão conter o nome do participante, denominação do evento, instituição promotora, carga horária e data de realização.

7. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final será obtida mediante a soma da pontuação alcançada na prova objetiva e da pontuação obtida na avaliação de títulos.

7.2. A pontuação máxima será de 35 (trinta e cinco) pontos, sendo:

20 pontos referentes à prova objetiva;

15 pontos referentes à avaliação de títulos.

7.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

7.4. A classificação será realizada exclusivamente com base nos critérios objetivos estabelecidos neste Edital, vedada a atribuição de pontuação por critérios subjetivos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos da legislação aplicável;

b) maior pontuação obtida na prova objetiva;

c) maior pontuação em doutorado;

d) maior pontuação em mestrado;

e) maior pontuação em pós-graduação lato sensu;

f) maior pontuação em publicações científicas;

g) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

9. DOS RESULTADOS

9.1. O caderno de questões e o gabarito preliminar serão publicados na data prevista no Anexo I, nos meios oficiais de divulgação do certame.

9.2. Após o julgamento dos recursos contra as questões e o gabarito preliminar, serão publicados as decisões, o gabarito definitivo e o resultado preliminar da prova objetiva, com a pontuação obtida em cada bloco de conteúdo, a nota total e a situação de habilitação ou inabilitação.

9.3. Encerrada a fase recursal da prova objetiva, será publicado o resultado definitivo dessa etapa e a relação dos candidatos habilitados, cujos títulos serão avaliados pela Comissão.

9.4. O resultado preliminar da avaliação de títulos e a classificação final provisória indicarão, para cada candidato habilitado, a nota da prova objetiva, a pontuação dos títulos e a nota final.

9.5. Após o julgamento dos recursos contra a pontuação dos títulos e a classificação final provisória, serão publicadas as decisões, o resultado final, a homologação e a convocação, nas datas previstas no Anexo I.

9.6. Os dados pessoais divulgados serão limitados aos estritamente necessários à identificação

dos candidatos e à transparência do certame, vedada a publicação integral de CPF, RG, endereço, telefone, e-mail ou documentos apresentados.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso nas datas e contra os atos expressamente indicados no Anexo I, mediante protocolo presencial no Departamento Pessoal do CONSAÚDE, das 10h às 15h, utilizando o formulário constante do Anexo III.

10.2. Será admitido recurso contra:

- a) o resultado preliminar da habilitação das inscrições;
- b) as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- c) o resultado preliminar da prova objetiva, limitado à conferência do cartão-resposta e da pontuação; e
- d) o resultado preliminar dos títulos e a classificação final provisória.

10.3. O recurso deverá ser individual e apresentado separadamente para cada ato ou questão impugnada, contendo nome do candidato, número de inscrição ou protocolo, indicação objetiva do item questionado, fundamentos, pedido e assinatura do recorrente ou de procurador com poderes específicos.

10.4. O recurso contra questão ou gabarito deverá indicar o número da questão, a disciplina, a alternativa contestada, a fundamentação técnica e, quando possível, a fonte utilizada, sendo exigido um formulário para cada questão impugnada.

10.5. Durante o respectivo prazo recursal, o candidato poderá solicitar vista ou cópia de seu cartão-resposta e da ficha individual de avaliação dos títulos, resguardados os dados pessoais de terceiros.

10.6. Não serão conhecidos recursos intempestivos, coletivos, genéricos, sem fundamentação, apresentados por meio diverso do previsto, que reúnam mais de uma questão no mesmo formulário ou que pretendam incluir títulos não protocolados no prazo de inscrição, ressalvada a hipótese do item 4.7.

10.7. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial mediante decisão fundamentada, que será publicada, de forma individual ou por fundamentação comum aplicável a recursos idênticos, na data prevista no Anexo I.

10.8. A alteração do gabarito produzirá efeitos para todos os candidatos, independentemente da interposição de recurso. Se houver anulação de questão, o respectivo ponto será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova.

10.9. A alteração de pontuação ou de critério objetivo decorrente de recurso produzirá efeitos na classificação de todos os candidatos alcançados pela mesma situação.

10.10. As decisões publicadas após cada fase recursal encerram a instância administrativa correspondente, sem prejuízo da correção, de ofício ou a requerimento, de erro material comprovado.

11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato classificado e convocado deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo de 2 dias úteis, contado da publicação da convocação, para apresentar os documentos indicados no Anexo IV e realizar os procedimentos admissionais.

11.2. São requisitos para a contratação:

- a)** ter sido habilitado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro autorizado por lei a exercer função pública;
- c)** ter 18 anos completos na data da contratação;
- d)** estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;

- e) possuir diploma de Engenharia Civil e registro ativo e regular no CREA, com atribuições compatíveis;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições, comprovada em exame admissional;
- g) não possuir condenação criminal transitada em julgado que, considerada a natureza do delito, o tempo decorrido, a função e as circunstâncias do caso, seja declarada incompatível com o exercício das atribuições, mediante decisão administrativa motivada e assegurado o direito de manifestação;
- h) não incidir em hipótese constitucional ou legal de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- i) apresentar declarações e documentos exigidos pelo CONSAÚDE para admissão e formalização do contrato.
- j) diploma de graduação em Engenharia Civil, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- k) comprovante de registro ativo e regular no CREA, com indicação das atribuições profissionais, quando disponível;

11.3. O não comparecimento no prazo, a recusa injustificada em apresentar documentos ou assinar o contrato, ou a ausência de requisito implicará desistência, facultada a convocação do candidato subsequente, assegurada a análise de justificativa apresentada dentro do prazo.

11.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares estritamente necessários à verificação dos requisitos, vedada a criação de exigência incompatível com este Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E RESCISÃO

12.1. O contrato será celebrado por até 1 ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que persistam a necessidade temporária e a excepcionalidade, haja motivação expressa, disponibilidade orçamentária e financeira e observância dos limites do artigo 37 do Contrato de Consórcio Público e do instrumento que fundamenta a demanda.

12.2. A prorrogação não constitui direito do contratado e dependerá de avaliação do interesse público e da manutenção das condições que legitimaram a contratação.

12.3. O início do exercício ocorrerá após a assinatura do contrato, a comprovação dos requisitos e a conclusão do exame admissional, na data indicada pelo CONSAÚDE.

12.4. O contrato poderá ser extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) pela cessação da necessidade temporária ou conclusão do projeto, obra, programa ou atividade que fundamentou a contratação;
- c) a pedido do contratado, observadas as condições do instrumento contratual;
- d) por decisão administrativa motivada, fundada no interesse público;
- e) por infração disciplinar, apurada mediante sindicância concluída no prazo previsto no Contrato de Consórcio Público, com garantia de ampla defesa;
- f) nas demais hipóteses previstas no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto e no instrumento contratual.

12.5. A extinção antecipada deverá ser formalmente motivada e observar os direitos remuneratórios relativos ao período efetivamente trabalhado e os demais direitos expressamente previstos na legislação e no Contrato de Consórcio Público.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. As convocações serão publicadas no site oficial e no Diário Oficial Eletrônico do CONSAÚDE, observada a ordem de classificação.

13.2. A comunicação por telefone ou e-mail, quando realizada, terá caráter meramente complementar e não substituirá a publicação oficial.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 ano, contado da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato motivado.

14.2. A validade do certame não se confunde com o prazo de cada contrato, que permanecerá sujeito aos limites e às condições do artigo 37 do Contrato de Consórcio Público.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O CONSAÚDE realizará o tratamento dos dados pessoais dos candidatos para execução deste Processo Seletivo, cumprimento de obrigações legais e exercício de competências administrativas, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.2. Serão coletados e utilizados apenas os dados necessários à inscrição, avaliação, classificação, recurso, convocação, contratação, controle, auditoria e prestação de contas.

15.3. Os documentos serão acessados somente por agentes autorizados e poderão ser compartilhados com órgãos de controle ou autoridades públicas quando houver dever legal ou requisição competente.

15.4. A publicidade dos atos observará a minimização de dados, e os documentos serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades administrativas, legais e de controle.

15.5. O candidato poderá exercer os direitos previstos na LGPD pelos canais oficiais do CONSAÚDE, sem prejuízo das limitações decorrentes de obrigação legal, interesse público e preservação da transparência do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A classificação gera mera expectativa de contratação, condicionada à necessidade temporária, à ordem classificatória, ao número de vagas, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos requisitos legais.

16.2. A Administração poderá retificar, suspender ou anular o certame, total ou parcialmente, mediante decisão motivada e ampla publicidade, preservados os direitos dos candidatos e o interesse público.

16.3. É vedada qualquer forma de favorecimento, discriminação, pontuação não prevista, avaliação subjetiva ou exigência criada após a publicação do Edital.

16.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial, com possibilidade de consulta à Procuradoria Jurídica e decisão final da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

16.5. Integram este Edital: Anexo I - Cronograma; Anexo II - Ficha de Inscrição; Anexo III - Formulário de Recurso; Anexo IV - Relação de Documentos para Contratação; e Anexo V - Conteúdo Programático.

Pariquera-Açu, 25 de agosto de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Diretor Superintendente
CONSAÚDE

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026****CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
Publicação do Edital	25/08/2026	Site oficial, Diário Oficial Eletrônico do CONSAÚDE e jornal de grande circulação regional.
Inscrições	26 a 28/08/2026 e 31/08/2026	Departamento Pessoal do CONSAÚDE, Rua Pedro Bonne, nº 508, Centro, Parquera-Açu/SP, das 10h às 15h.
Análise documental das inscrições	01/09/2026	Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
Publicação do resultado preliminar das inscrições habilitadas e inhabilitadas	02/09/2026	Site oficial e Diário Oficial Eletrônico do CONSAÚDE.
Recurso contra o resultado preliminar das inscrições	03/09/2026	Departamento Pessoal do CONSAÚDE, das 10h às 15h.
Análise e decisão dos recursos contra o resultado das inscrições	04/09/2026	Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
Publicação das decisões dos recursos, lista definitiva de candidatos habilitados e divulgação do local e horário da prova	08/09/2026	Site oficial e Diário Oficial Eletrônico do CONSAÚDE.
Aplicação da prova objetiva	13/09/2026	Local e horário divulgados em 08/09/2026.
Publicação do caderno de questões e do gabarito preliminar	14/09/2026	Site oficial e Diário Oficial Eletrônico do CONSAÚDE.
Recursos contra questões e gabarito preliminar	15/09/2026 e 16/09/2026	Departamento Pessoal do CONSAÚDE, das 10h às 15h.
Análise dos recursos contra questões e gabarito preliminar	17/09/2026 e 18/09/2026	Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
Publicação das decisões, do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova objetiva	21/09/2026	Site oficial e Diário Oficial Eletrônico do CONSAÚDE.
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	22/09/2026 e 23/09/2026	Departamento Pessoal do CONSAÚDE, das 10h às 15h.
Análise dos recursos contra o resultado da prova objetiva	24/09/2026	Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e da relação de candidatos habilitados	25/09/2026	Site oficial e Diário Oficial Eletrônico do CONSAÚDE.
Avaliação dos títulos dos candidatos habilitados	28/09/2026 e 29/09/2026	Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
Publicação do resultado preliminar dos títulos e da classificação final provisória	30/09/2026	Site oficial e Diário Oficial Eletrônico do CONSAÚDE.
Recursos contra a pontuação dos títulos e a classificação final provisória	01/10/2026 e 02/10/2026	Departamento Pessoal do CONSAÚDE, das 10h às 15h.
Análise dos recursos contra títulos e classificação	05/10/2026	Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
Publicação das decisões, resultado final, homologação e convocação	06/10/2026	Site oficial e Diário Oficial Eletrônico do CONSAÚDE.

As datas poderão ser alteradas mediante retificação publicada nos mesmos meios de divulgação do Edital.

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026****FICHA DE INSCRIÇÃO - ENGENHEIRO CIVIL**

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES

- () Documento oficial de identidade e CPF
() Certificados de pós-graduação lato sensu: _____ documento(s)
() Diploma/certificado de mestrado: _____ documento(s)
() Diploma/certificado de doutorado: _____ documento(s)
() Publicações científicas: _____ documento(s)
() Certificados de eventos: _____ documento(s)
() Outros: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que li e aceito as regras do Edital nº 009/2026; que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros; que estou ciente de que a falsidade poderá acarretar inabilitação, rescisão contratual e responsabilização; e que meus dados pessoais serão tratados pelo CONSAÚDE para as finalidades administrativas, legais e de controle relacionadas ao certame, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Pariquera-Açu, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO - USO DO CONSAÚDE	
Data e horário: ____/____/2026, às _____	Total de folhas: _____
Nome do recebedor: _____	Assinatura: _____



FORMULÁRIO DE RECURSO

Assinatura do candidato ou procurador



ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

O candidato convocado deverá apresentar, no prazo fixado no item 11.1, os originais e cópias legíveis dos documentos abaixo, sem prejuízo de outros estritamente necessários à formalização do vínculo:

- Documento oficial de identidade e CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando aplicável;
- Diploma de graduação em Engenharia Civil, devidamente registrado;
- Comprovante de registro ativo e regular no CREA e certidão de atribuições profissionais, quando solicitada;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social física ou digital, quando necessária ao cadastro;
- Dados bancários de conta de titularidade do candidato, conforme orientação do Departamento Pessoal;
- Certidões criminais e demais declarações exigidas, cuja análise observará o item 11.2, alínea g, do Edital;
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos, empregos e funções públicas;
- Declaração de bens e valores ou autorização de acesso, na forma adotada pelo CONSAÚDE;
- Uma foto 3x4 recente, caso necessária ao cadastro funcional;
- Atestado de saúde ocupacional emitido após exame admissional;
- Outros documentos previstos em norma interna aplicável, desde que compatíveis com o Edital e informados de forma expressa ao candidato.

A documentação apresentada na inscrição poderá ser reaproveitada, sem prejuízo da conferência dos originais e da atualização dos documentos cuja validade tenha expirado.

ANEXO V**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1. LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros; identificação de tema, finalidade, ideias principais e inferências; coesão e coerência; significação de palavras e expressões; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras e seus empregos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; emprego da crase; colocação pronominal; e reescrita de frases e períodos.

2. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Acontecimentos de repercussão nacional, estadual e regional ocorridos nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, relacionados à saúde pública, meio ambiente, infraestrutura, políticas públicas, ciência e tecnologia e contexto social e econômico, divulgados por meios de comunicação de ampla circulação.

3. LEGISLAÇÃO APLICADA AO SERVIÇO PÚBLICO

Constituição Federal, especialmente os princípios e as regras dos artigos 5º e 37 a 41; Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007; Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSAÚDE; princípios da Administração Pública, deveres, responsabilidades e ética no serviço público; Lei Federal nº 13.709/2018, noções de proteção de dados pessoais; e Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às disposições aplicáveis a obras e serviços de engenharia, planejamento, fiscalização, medição e recebimento do objeto.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ENGENHARIA CIVIL

4.1. Exercício profissional: Lei Federal nº 5.194/1966; Lei Federal nº 6.496/1977; atribuições, responsabilidade técnica, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e ética profissional.

4.2. Projetos e documentação técnica: leitura, interpretação e compatibilização de projetos; desenhos técnicos; especificações; memoriais descritivos e de cálculo; levantamentos quantitativos; estudos de viabilidade; vistorias, inspeções, avaliações, perícias, laudos e pareceres técnicos.

4.3. Materiais e técnicas construtivas: implantação de canteiro; topografia aplicada; terraplenagem; fundações; estruturas de concreto armado, metálicas e de madeira; alvenarias; coberturas; revestimentos; pisos; esquadrias; impermeabilização; controle tecnológico; qualidade dos materiais e dos serviços; patologias das construções; ensaios não destrutivos; diagnóstico e laudo de avaliação estrutural;; reforço e recuperação estrutural; manutenção preventiva e corretiva; recuperação e reforma de edificações.

4.4. Instalações prediais: sistemas de água fria e quente, esgotamento sanitário, águas pluviais, instalações elétricas de baixa tensão, proteção contra descargas atmosféricas, prevenção e combate a incêndio, ventilação e climatização, observada a compatibilização entre as diferentes disciplinas de projeto.

4.5. Normas técnicas e desempenho: acessibilidade, segurança, estabilidade, desempenho, inspeção e reforma de edificações, incluindo as normas ABNT NBR 9050, ABNT NBR 9077, ABNT NBR 15575, ABNT NBR 16280 e ABNT NBR 16747, consideradas as versões vigentes na data da publicação deste Edital.

4.6. Planejamento, orçamento e controle de obras: composição de custos unitários; custos diretos e indiretos; encargos sociais; Benefícios e Despesas Indiretas - BDI; Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI; curva ABC; cronogramas físico-financeiros; planejamento e acompanhamento de obras; medições; reajustes; controle de prazos, custos e qualidade.

4.7. Obras e serviços públicos de engenharia: estudos técnicos, projetos básico e executivo, orçamento estimativo, contratação, execução, fiscalização, registro de ocorrências, alterações contratuais, recebimento provisório e definitivo, garantias e responsabilidades, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Edificações destinadas à saúde: planejamento físico, fluxos, setorização, condições de salubridade, acessibilidade, manutenção e reforma de estabelecimentos assistenciais de saúde, com base na Resolução RDC ANVISA nº 50/2002 e suas atualizações.

4.9. Segurança e sustentabilidade: segurança e saúde no trabalho na construção civil, especialmente as Normas Regulamentadoras NR 08, NR-10, NR-18 e NR-35; gestão de resíduos da construção civil; uso racional de água e energia; desempenho ambiental e sustentabilidade em obras e edificações.

Para a elaboração das questões, serão consideradas a legislação, as normas técnicas e as regulamentações vigentes na data da publicação deste Edital. Alterações posteriores somente serão exigidas se expressamente comunicadas por retificação.